PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.885, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Executivo a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 10 operários, para atuarem junto ao Eco Camping Municipal, da Secretaria Municipal da Qualidade Ambiental.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a contratar por tempo determinado, pelo Regime Celetista, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 10 (dez) operários para atuarem junto ao Eco Camping Municipal, ligado à Secretaria Municipal da Qualidade Ambiental, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo